



Secretaria de Administração e Planejamento

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 619987, destinada ao **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração para ovelhas/cabras da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke**. Aos 16 dias de junho de 2016, às 09:00 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2016, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante em seu respectivo item: **ITEM 01 – NUTRI NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Considerando que, restando arrematante do item licitado no valor unitário de R\$2,22, esta foi regularmente convocada em sessão pública eletrônica, ocorrida no dia 08 de junho de 2016, para apresentação de uma contraproposta, assim como, para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, em cumprimento ao previsto no item 10.3 do edital. Em resposta a contraproposta enviada pelo Pregoeiro, a empresa Nutri Norte Comércio e Representações Ltda postou na plataforma do Banco do Brasil, no campo “consultar contraproposta” no dia 13 de junho de 2016 às 13:47h, a seguinte informação: **“Mantemos o nosso preço em virtude das altas que as matérias primas que compõem a produção da ração em questão sofreram nas últimas semanas”**. Diante disto, considerando que o preço ofertado pela arrematante encontra-se dentro do preço estimado estabelecido em edital, o Pregoeiro acata a justificativa apresentada pelo arrematante. Considerando que, apresentados os documentos no dia 10 de junho de 2016, dentro do prazo estabelecido, o Pregoeiro procede à análise dos mesmos. Em relação à sua proposta, a mesma foi **classificada** pelo cumprimento ao estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório. Em relação aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, a empresa **NUTRI NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi **declarada vencedora** para o item 01 por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de Apoio:


Renata da Silva Aragão